

LEI COMPLEMENTAR Nº 955 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a instituição do Piso Salarial ao Magistério Público Municipal"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Piso Salarial" para o Magistério Público Municipal, cujo vencimento base dos Professores da Rede Municipal de Ensino corresponderá ao valor de R\$3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para o exercício de 2022, conforme Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 – MEC.

§1º – O valor previsto no caput deste artigo será devido ao docente com carga horária de 40h semanais, devendo ser calculado proporcionalmente nos demais casos.

§2º - Ficam alteradas as disposições em contrário previstas na Lei Complementar nº 540, de 13 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Natividade da Serra e dá outras providências".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022.

Natividade da Serra, 02 de agosto de 2022.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal